



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRAS - MINAS

N.

Assunto:

Serviço:

LEI MUNICIPAL Nº 874

Dá denominação à Rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

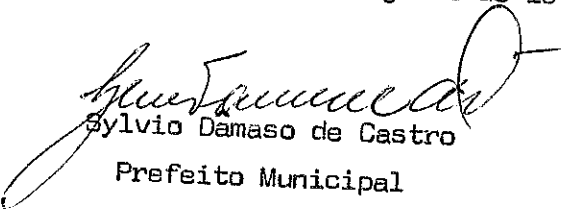
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Dr. João Lacerda, a via pública que após a Rua Otacílio Negrão dá continuidade à Rua Dr. Evaristo Alves, terminando na Rua Jânio Quadros, paralela à Rua Dr. Lourenço Menicucci Filho, no Bairro do Retiro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de junho de 1973.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal